

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S e equipamentos proteção coletiva EPC'S e outros materiais diversos**, visando atender as Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.28.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
1	AVENTAL DE RASPA 1M SERRALHEIRO, METALÚRGICO, ROÇADOR, SOLDA.	UNIDADES	223	R\$ 69,07	R\$ 15.402,61
2	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA C/ ESPUMA BRASFORT 1. CONCHAS OVAIS DE MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA. ARCO CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO	UNIDADES	42	R\$ 72,78	R\$ 3.056,76
3	BOTA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO EM PVC NA COR PRETA, TAMANHO 38 A 44	PAR	129	R\$ 100,04	R\$ 12.905,16
4	BOTA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO EM PVC NA COR BRANCA, TAMANHO 36 A 44	UNIDADES	70	R\$ 100,04	R\$ 7.002,80
5	BOTA WGR SOLA EMBORRACHADA E COSTURADA, MATERIAL SINTÉTICO DE QUALIDADE NA COR PRETA, TAMANHO 36 A 44	PAR	541	R\$ 146,71	R\$ 79.370,11
6	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO PVC NA COR PRETA TAMANHO 38 A 44	PAR	167	R\$ 136,51	R\$ 22.797,17
7	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR - OPERADOR DE MÁQUINAS.	UNIDADES	218	R\$ 102,50	R\$ 22.345,00
8	CAPUZ DE PROTEÇÃO EM TECIDO REFORÇADO.	UNIDADES	166	R\$ 67,09	R\$ 11.136,94
9	CINTO COLETE ESPECIAL DE SUSTENTAÇÃO DUPLA ROÇADEIRA	UNIDADES	193	R\$ 124,17	R\$ 23.964,81



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	CINTO DE SEGURANÇA TALABARTE COM REGULAGEM NAS COXAS, CINTURA E OMBROS, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; 04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL, PORTA-FERRAMENTAS; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010)	#REF!	2	RS 305,57	RS 611,14
11	CAPACETE FABRICADO EM ABS (ACRINOLITINA BUTADIENO ESTIRENO) E COM TRATAMENTO U.V. POSSUI MAIS RESISTÊNCIA A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E RISCOS QUE SEUS CONCORRENTES. O CONFORTO É OUTRO DESTAQUE, JA QUE FOI DESENVOLVIDO COM FITAS ANTIALÉRGICAS, JUGULAR DE TRÊS PONTOS COM AJUSTES LATERAIS (IRRADIÇÃO PERFEITA A CABEÇA) E CATRACA DE AJUSTE RÁPIDO. CONTA AINDA COM TESTEIRA ACOLCHOADA, CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, VENTILAÇÃO LATERAL E ENCAIXES PARA ACOPLAR VÍSSERA E OUTROS ACESSÓRIOS. POR SER TIPO III, SEM ABA, FACILITA OS MOVIMENTOS, ESPECIALMENTE AO OLHAR PARA CIMA, PRESERVANDO A CÔLUNA CERVICAL. CASCO INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E RISCOS QUE SEUS CONCORRENTES. DEVERA SER NA COR LARANJA. REFERÊNCIA: CAPACETE MONTANA ARES SEGURANÇA DO TRABALHO RESGATE CA 32260.	UNIDADES	43	RS 132,98	RS 5.718,14
12	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTOES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS, TAMANHO M E NA COR AMARELA	UNIDADES	108	RS 37,16	RS 4.013,28



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE MACHA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS, TAMANHO GG E NA COR AMARELA.	UNIDADES	413	R\$ 37,16	R\$ 15.347,08
14	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE MACHA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS, TAMANHO GG E NA COR AMARELA.	UNIDADES	40	R\$ 37,16	R\$ 1.486,40
15	COLETE DE ALTA VISIBILIDADE E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 18292 2013, VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE DEVERÁ SER NA COR LARANJA E EM TAMANHO M.	UNIDADES	63	R\$ 81,61	R\$ 5.141,43
16	COLETE DE ALTA VISIBILIDADE E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 18292 2013, VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE DEVERÁ SER NA COR LARANJA E EM TAMANHO E.	UNIDADES	80	R\$ 81,61	R\$ 6.528,80
17	COLETE DE ALTA VISIBILIDADE E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETROREFLETIVAS, ATENDE A CLASSE 2 DA NORMA NBR 18292 2013, VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE OFERECE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES DIURNOS, NOTURNOS OU COM BAIXA LUMINOSIDADE DEVERÁ SER NA COR LARANJA E EM TAMANHO GG.	UNIDADES	33	R\$ 81,61	R\$ 2.693,13
18	LANTERNA DE CASACA PARA CAPACETE DE LED RECARREGAVEL, DEVERÁ SER NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM O MODELO DE CAPACETE TCCO 001 DE REFERÊNCIA, LANTERNA COM CAPACETE RECARREGAVEL DE 1800 MAH.	UNIDADES	33	R\$ 87,64	R\$ 2.892,12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	LUVA GRCOTADA PIMENTADA DE SEGURANÇA EPI OSEFA NA COR BRANCA	PAR	2.056	R\$ 18,12	R\$ 37.254,72
20	LUVA LATEX BORRACHA GROSSA RESISTENTE LIMPEZA	PAR	2.032	R\$ 11,58	R\$ 23.530,56
21	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	UNIDADES	66	R\$ 59,14	R\$ 3.903,24
22	LUVAS DE LATEX DESCARTAVEL COR BRANCA TAMANHO M COM PC CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADES	52	R\$ 30,57	R\$ 1.589,64
23	LUVA EMPORRACHADA PARA ELETRICISTA, LUVA DE MALHA COM BANDO INTERIO, INDICADO PARA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA, INDÚSTRIA QUÍMICA, INDÚSTRIA METALOMECÂNICA, SISTEMAS PETROLEIRA, TAMANHO G.	UNIDADES	10	R\$ 50,72	R\$ 507,20
24	MACACAO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	21	R\$ 72,51	R\$ 1.522,71
25	MÁSCARA (N95)	UNIDADES	210	R\$ 11,69	R\$ 2.454,90
26	MÁSCARA DE SOLDA DIGITAL RECARREGÁVEL	UNIDADES	10	R\$ 152,49	R\$ 1.524,90
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL INTI (VEDADO NÃO TEGIDO), TIPO FIXAÇÃO ALCAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA CAMADA DE FILTRAÇÃO, FORMATO RETANGULAR COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADES	200	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00
28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO 77, FABRICADO EM POLICARBONATO VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA A ÁREA DE PROTEÇÃO, LENTES DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMADILHA EM POLIPROPILENO E NASTES TIPO ESPATULA POSSUI REGULAGEM DE LENTES DE TAMANHO EM 4 QUATRO ANOS 78, COMPRIMENTO LENTES FILTRAM BOMBS DE RADIAÇÃO UVA E UVB.	UNIDADES	312	R\$ 7,90	R\$ 2.464,80
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	UNIDADES	136	R\$ 18,00	R\$ 2.448,00
30	PROTECTOR AUDITIVO TIPO FOLHA DE SILICONE COM COPILÃO EM PVC MOLE	UNIDADES	152	R\$ 5,09	R\$ 773,68
31	PROTECTOR FACIAL COMPLETO COR BRANCA, PROTETORA TRANSPARENTE PNEUMÁTICA, À PROVA D'ÁGUA, À PROVA DE VENTO, RESPIRÁVEL, PROTEÇÃO FACIL, PROTETOR ANTI-PM 2,5 EMBUTIDO PARA LÍQUIDOS DE TRABALHO.	UNIDADES	10	R\$ 170,12	R\$ 1.701,20
32	RESPIRADOR SEMIFACIAL DE PROTEÇÃO PFF3	UNIDADES	208	R\$ 170,75	R\$ 35.516,00
33	TOUCA BRANCA SEMBORNA, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	57	R\$ 13,06	R\$ 744,42
34	CINTE DE SEGURANÇA COM CINTO E TALABARTE FOSCIONÁVELS, CINTO ELETROCISTA FACINTE	UNIDADE	5	R\$ 263,84	R\$ 1.319,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	COLETE DE RESGATE PARA SINALIZAÇÃO DE ASFIXIA, DEVENDO SERVIR PARA REALIZAÇÃO DE MANOBRA DE MANEIO ABDOMINAL (HELIUM) SEM ESTAR EM MANEIO DEVE ACOMPANHAR TAMPAS DE ESPUMA	UNIDADE	4	RS 1.034,75	RS 4.139,00
36	MÁSCARA CIRÚRGICA DESEJANTE, CAMADA DE TRÍPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, CAIXA CONTEENDO 50 UNIDADES	CAIXA	50	RS 33,83	RS 1.691,50
37	FOCINHEIRA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	UNIDADES	5	RS 47,00	RS 235,00
38	GAIOLA DE CONTENÇÃO PARA CONTOR ANIMAL CX 02	UNIDADES	2	RS 347,90	RS 695,80
39	CAPACETE PLÁSTICO POLIÉSTER TIPO II CLASSE B ABA FRONTAL BRANCO COMPLETO COM GORNEIRA E JÓIA	UNIDADES	20	RS 49,86	RS 997,20
40	DUO PAR LUVAS ANTI-MORDIDA LUVAS DE SEGURANÇA ANTI-MORDIDA DURO ULTRALONGO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA MORDIDAS PARA PEGAR CACHORRO GATO BÊNTEIS ANIMAIS PAR	PARES	3	RS 264,00	RS 792,00
41	PINÇÃO PARA RÉPTEIS E SERPENTES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PUNHO TIPO GALINHO E PUNHO PARA JACARÉ TAMANHO 120M	UNIDADES	2	RS 697,47	RS 1.394,94
3.3.90.50.13.00 MATERIAL DE CAÇA E PESCA					
42	ARMADILHAS PARA CAPTURA DE ANIMAIS ARMADILHA MODELO TOMAMAR, CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO GALVANIZADO DOBRÁVEL, EM PEÇA OU GANCHO PAR	UNIDADES	3	RS 347,90	RS 1.043,70
43	REDE DE ARREMESSO PEQUENO TACADO NAS BORDAS DIMENSÕES 200x200 CM FEITA EM MALHA 5x5MM FIBRA POLIÉSTER 3,5MM	UNIDADES	5	RS 387,95	RS 1.939,75
44	CAMISÃO PARA CAPTURA E IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA CENTRAL FEITA DE AÇO REVESTIDO MANOPLA E TUBO GILATORIO TAMANHO 100 CM CINTURA AÇO INOX 304 OU ALUMÍNIO	UNIDADES	2	RS 200,00	RS 400,00
3.3.90.50.14.00 FERRAMENTAS					
45	RACAO TERÇAO	UNIDADES	1	RS 117,68	RS 117,68
3.3.90.50.40.00 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS					
46	FITA PLÁSTICA ZEBRADA EM POLIÉSTER PARA ISOLAMENTO DE ÁREA NA COR VERMELHA E BRANCA 250M	ROLOS	125	RS 18,17	RS 2.271,25
47	FITA ZEBRADA EM POLIÉSTER PARA ISOLAMENTO DE ÁREA NA COR VERMELHA E BRANCA DE 200 METROS	ROLOS	5	RS 22,02	RS 110,10
48	FITA ZEBRADA EM POLIÉSTER PARA ISOLAMENTO DE ÁREA NA COR AMARELA E PRETA DE 200 METROS	ROLOS	784	RS 22,02	RS 17.263,68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.52.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE					
49	BONFÉ PARA TRATAMENTO DE ADULTO QUE POSSUA PERDA ARTICULADA E ORFÍCIOS NA NARINA. O PROCEDIMENTO DE VENTILAÇÃO DO PULMÃO SE EXPANDIRÁ SE A BOMBA ESTIVER CORRETAMENTE POSICIONADA. UM CLICK SERÁ OUVIDO QUANDO A MASSAGEM ESTIVER SENDO REALIZADA EM PROFUNDIDADE CORRETA. MANEJO DE FÁCIL MONTAGEM. ESTANDO DE ACORDO COM OS PADRÕES DEFENDIDOS PELO AMERICAN HEART ASSOCIATION. ACOMPANHA DOISA DE TRAJE E MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO. LARGURA 25CM X ALTURA 17CM X PROFUNDIDADE 13CM. PREÇO APROXIMADAMENTE R\$ 5.324,25.	UNIDADE	4	R\$ 5.324,25	R\$ 21.297,00
3.3.90.33.00 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO					
50	CINTA ERGONOMICA LOMBAR ADEQUADA COLUNA. MODELO LOMBAR ORTOMÉDICA ERGONOMICA ELÁSTICA COM ELA DE COMPRESSIONE, REFORÇADA COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL, 20CM X 10CM X 10CM.	UNIDADE	6	R\$ 74,05	R\$ 444,30
3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS, IMÓVEIS/INSTALAÇÕES					
51	ABRACADEIRA MATERIAL INEQUILIBRADO 6X300 MM COR PRETA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
VALOR TOTAL ROTA EXCLUSIVA					R\$ 418.809,95
VALOR TOTAL					R\$ 418.809,95

1.3 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém ao quantitativo mínimo dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantidades inferiores.

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.33.00 - Equipamentos de proteção e segurança. ✓

3.3.90.30.13.00 - Materiais de limpeza. ✓

3.3.90.30.44.00 - Materiais de manutenção pessoal e outros. ✓

3.3.90.30.42.00 - Materiais de escritório. ✓

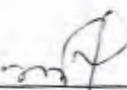
3.3.90.30.24.00 - Material para manutenção de bens, imóveis/instalações. ✓

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

Subelementos: 4.4.90.52.99.00 – outros materiais permanentes

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 418.809,95 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte.

2.2. 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 51**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S e equipamentos proteção coletiva EPC'S, a fim de atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

3.2. A aquisição dos materiais se faz necessário para prevenir possíveis riscos à saúde e segurança durante o exercício de trabalho ou atividade laboral dos funcionários. Os EPI's e EPC's, fazem parte de material de proteção individual e coletiva, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores de todas as unidades, setores e departamentos, atendendo desta forma a legislação, que requer a disponibilidade desses equipamentos aos servidores das Secretarias Municipais.

3.3. Portanto o quantitativo estimado para esta licitação tem como base a necessidade da administração Pública de ter licitado os materiais necessários para a proteção e segurança dos servidores, departamentos e prédios públicos administrados pelas Secretarias Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com a demandas apresentadas pelas Secretarias.

5.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso e de consumo dos produtos objeto deste Termo de Referência varia de acordo com o consumo das unidades requisitantes, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.1.3. Em resumo, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de contratação a ser realizadas de acordo com a necessidade da Instituição; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional e; possibilidade de atendimento das demandas que originaram a licitação por um período de até 12 meses.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

9.1.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, no Almoarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis;

9.1.2. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis;

9.1.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno no setor.

9.1.4. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, localizada na PA 481, Bloco 02, Bairro São Francisco, Barcarena – PA, nos dias de segunda a quinta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, nas sextas-feiras nos horários de 08h00 às 14h00 horas em dias uteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

9.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras emitida pela Departamento de Compras da Secretaria requisitante.

9.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

9.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

9.5. Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. REQUISITOS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

10.1.1. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

10.1.2. Possuir qualidade físico-química, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e Certificado de Aprovação (CA), conforme as exigências da NR-6, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP);

10.1.3. Para todos os itens será exigido Certificado de aprovação e selo emitido pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

10.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

10.1.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.6. As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso;

10.1.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;

10.2. É obrigatória ainda comunicação formal à Contratante, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

11.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

11.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.2.1. Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

11.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

11.2.3. Secretária Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 12.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 12.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.5. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 13.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 13.4. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertados na sua proposta, quando for o caso.
- 13.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 13.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 13.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.
- 13.8. Substituir os materiais que não atenderem as especificações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

13.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

13.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

18.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

18.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos materiais, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de aquisição de produtos, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão e Impedimento

- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- b) Impedimento de contratar com a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

2.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 22 de maio de 2023.

Elaborado por:



Thayse Caroline Nascimento Brandão
Matricula: 28370-3/3
Agente administrativo



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APROVADO POR

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021- GPMB